



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2252/2026

SÚMULA – Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica excluído o cargo em comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO URBANA**, ficando suprimido o texto contido no Anexo II da lei 1954/2017, abaixo relacionado:

“DIRETOR DE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO URBANA

Dirigir equipes de trabalho na manutenção de pavimentação, drenagem e sinalização viária.

Dirigir e garantir a execução de serviços corretivos e preventivos em vias públicas.

Monitorar e avaliar os resultados das obras realizadas.

Planejar ações de serviços de paisagismo e conservação de áreas públicas.

Dirigir as equipes de manutenção de mobiliários urbanos, como bancos, lixeiras e playgrounds.

Dirigir as ações de reparo em parques, praças e espaços públicos.”

Art. 2º Fica incluído o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO** no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionado:

“DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO

Dirigir, planejar, supervisionar e controlar todas as atividades relativas à área de tributos e fiscalização;

Dirigir e supervisionar a conferência dos registros e a análise de dados relativos ao comportamento fiscal dos contribuintes, orientando as ações de fiscalização e as medidas destinadas ao combate à sonegação e às fraudes no pagamento de tributos municipais;

Dirigir e supervisionar os procedimentos relativos à lavratura de notificações, intimações e autos de infração, bem como orientar e acompanhar a aplicação das multas previstas na legislação e regulamentação municipal;

Dirigir, supervisionar e controlar as ações de licenciamento e cadastramento destinadas à localização e ao funcionamento de empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e de profissionais autônomos, bem como as respectivas atividades de fiscalização;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2252/2026

Dirigir e orientar as atividades de atendimento aos contribuintes que busquem informações, esclarecimentos e orientações na área tributária;

Dirigir, supervisionar e controlar os procedimentos de cálculo, lançamento, emissão e entrega de documentos de arrecadação, bem como o controle, registro e baixa dos tributos municipais em razão de seu pagamento;

Dirigir e supervisionar os procedimentos destinados à manutenção e atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município;

Dirigir e supervisionar as atividades relacionadas ao cadastro imobiliário, ao IPTU, ao ITBI, às Taxas de Prestação de Serviços e à Contribuição de Melhoria;

Dirigir, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais na apuração de créditos tributários e nas atividades de fiscalização em geral;

Dirigir, supervisionar e acompanhar outros serviços e atividades correlatas à área tributária e de fiscalização que lhe sejam atribuídos.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de setembro de 2026.

RODRIGO

ROSSONI:041179229

63

Assinado de forma digital por
RODRIGO ROSSONI:04117922963
Dados: 2026.09.04 14:25:59 -03'00'

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2252/2026

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa promove alterações na Lei nº 1954/2017 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, estabelece diretrizes e contém outras providências.

O presente projeto tem como objetivo o aprimoramento da lei visando promover à melhoria dos serviços públicos prestados à população biturunense, contemplando as necessidades da gestão, e anseios dos servidores.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Paço do Índio, 04 de setembro de 2026.

RODRIGO
ROSSONI:041179
22963

Assinado de forma digital por
RODRIGO
ROSSONI:04117922963
Dados: 2026.09.04 14:26:17
-03'00'

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal